PROCESSO: 0001028-44.2011.5.01.0008

ACÚMULO DE FUNÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA

Companheiros e companheiras agentes de segurança e ex-agentes.

Cumpre esclarecer que o TST acolheu o recurso do metrô para determinar que o juízo da 8ª Vara do Trabalho nomeie um perito de confiança da justiça para elaborar os cálculos.

Não temos cálculos homologados pela justiça e não há que se falar em pagamento em razão da inexistência de cálculos homologados.

Temos que aguardar o juiz da causa despachar a fim de nomear o perito contábil que elaborará os cálculos quanto àqueles que têm direito!

Portanto não procede a informação de recebimento de valores.

É o que cabe esclarecer nesta data.

José Danilo da Costa
Diretor- Presidente